



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Turística

**LEI Nº 2.444,
DE 18 DE NOVEMBRO 2021**

**Autoria: Vereador Anthony Damásio – PL
Vereador Eduardo de Lara - Republicanos**

CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO A CONTRATAÇÃO PRIORITÁRIA DE MÃO DE OBRA LOCAL PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E EXECUTORAS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Turística, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2021, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a municipalidade compromissada em estimular, através da divulgação desta Lei junto às empresas prestadoras de serviços e/ou executoras de obras públicas no município de Iguape, que tenham mais de 15 (quinze) funcionários, a privilegiar a contratação de trabalhadores domiciliados neste município há mais de um ano para trabalhar com elas.

Parágrafo único – Fica a critério da municipalidade, de acordo com seus interesses e necessidades, a concessão de benefícios que incentivem a adesão ao programa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE
EM 18 NOVEMBRO DE 2021**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**